



Lido no expediente	95=	Sessão de	17/10/19
As Comissões de:			
()			
()			
()			
Secretário			

PROJETO DE LEI PL./0378.0/2019



Institui a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art.1º Institui a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser comemorada na primeira semana do mês de março.

Art.2º Na Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos acontecerão palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Art.3º Ficará o Poder Público encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema na semana que antecede a semana instituída.

Art.4º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionados a idosos deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§1º As instituições de natureza pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

§2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionados aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

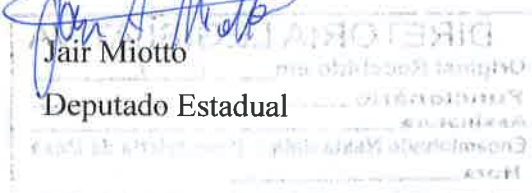
Art.5º A Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões.

Jair Miotto

Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

O objetivo através da presente é criar uma semana de orientação contra acidentes domésticos com idosos, visando a orientação, educação, e minimização de acidentes domésticos que possam ocorrer com os mesmos.

Como é cediço, com o envelhecimento natural do corpo, as funções motoras mais lentas, com menor força física nos membros de apoio, imprescindível maiores cuidados com os mesmos.

Neste sentido, necessário um programa preventivo que tende a evitar a ocorrência de acidentes com idosos. Assim, o presente programa possui em sua linha de atuação principal a disponibilização de palestras, debates, painéis de discussão e oficinas envolvendo profissionais de saúde, de terapia ocupacional, fisioterapia, dentre outros, visando principalmente a instrução, orientação e educação dos idosos e seus cuidadores, de como evitar acidentes domésticos, prevenindo danos físicos e psicológicos.

Tais ações compreendem cuidados contra quedas, pela instalação e utilização de barras de apoio e pisos antiderrapantes nas habitações; cuidados contra queimaduras; prevenção contra choques elétricos; cuidados contra envenenamentos por produtos químicos diversos e medicamentos; cuidados contra acidentes em elevadores, piscinas e outros ambientes em prédios e condomínios; noções de primeiro socorro, dentre outras formas que possam representar algum perigo aos mesmos em seu ambiente doméstico.

Dessa forma, as ações efetivas do programa, de forma mais direta, serão executadas durante a semana de prevenção de acidentes ora a ser criada.

Por derradeiro, observe-se ainda que a criação de uma semana para que seja estimulada uma programação ostensiva no decorrer de uma semana específica de prevenção de acidentes aos idosos, constitui relevante avanço no campo da saúde pública, especificamente em favor dos idosos, que atinge de forma indireta toda a população, já que visa diminuir os acidentes que ocorram diariamente com muitos idosos, em diferentes ambientes, levando a um maior controle dos atendimentos em unidades básicas de saúde e hospitais, com menor incidência desses casos de urgência/emergência.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões, em



Jair Miotto

Deputado Estadual